



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos diversos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 01 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido fólico 5mg - comprimidos	COMP	500	0,11	55,00
0002	Acidoacetilsalicílico 100mg - comprimidos	COMP	800	0,17	136,00
0003	Aminofilina 100mg - comprimido	COMP	200	0,26	52,00
0004	Amiodarona 100mg - comprimido	COMP	500	0,76	380,00
0005	Amiodarona 50mg/mL	AMPOLA	500	5,11	2.555,00
0006	Amoxicilina 250mg/ml - suspensão oral 60ml	UND	1000	11,91	11.910,00
0007	Amoxicilina 500mg - comprimido	COMP	1000	0,67	670,00
0008	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral	FR	600	13,12	7.872,00
0009	Amoxicilina 875mg clavulanato 125 - comprimidos	COMP	700	7,32	5.124,00
0010	Ampicilina 250mg - suspensão 60ml	FR	200	17,52	3.504,00
0011	Atenolol 25mg - comprimido	COMP	500	0,10	50,00
0012	Atenolol 50mg - comprimido	COMP	500	0,15	75,00
0013	Azitromicina - suspensão 600mg/ml	UND	800	24,74	19.792,00
0014	Azitromicina - suspensão oral 40mg/ml	UND	400	16,40	6.560,00
				<b>Total:</b>	<b>58.735,00</b>

Lote 02 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Azitromicina 500mg - comprimidos	COMP	800	2,05	1.640,00
0002	Beclometasona 250mcg - spray oral	FR	300	51,56	15.468,00
0003	Beclometasona 50mcg - spray nasal	FR	300	44,01	13.203,00
0004	Benzoilmetronidazol - suspensão 40mg/ml	UND	300	12,99	3.897,00
0005	Besilato Anlodipino 5mg - comprimido	COMP	600	0,13	78,00
0006	Bisacodil 5mg	COMP	300	0,35	105,00
0007	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMP	800	1,01	808,00
0008	Brometo de ipratrópio 0,250mg/ml gotas 20ml	UND	500	2,84	1.420,00
0009	Bromoprida gotas 4mg/ml - 20ml	UND	500	6,12	3.060,00
0010	Bulbrometo de escopolamina dipirona 6,67mg/ml 333,4 mg/ml gotas	UND	800	13,22	10.576,00
0011	Captopril 25mg - comprimido	UND	1600	0,09	144,00
0012	Caverdilol - 25mg	COMP	400	0,60	240,00
0013	Caverdilol - 6,25mg	COMP	400	0,33	132,00
0014	Rivaroxabana 10 mg	COMP	400	3,78	1.512,00
0015	Rivaroxabana 20 mg	COMP	400	0,93	372,00
0016	Sulfato de Salbutamol 100mcg	UND	300	28,48	8.544,00
0017	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml	UND	300	17,64	5.292,00
0018	Clenil HFA 200mcg	FR	200	55,61	11.122,00
				<b>Total:</b>	<b>77.613,00</b>

Lote 03 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cefalexina - 500mg	COMP	600	1,32	792,00
0002	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml. Frasco com 100ml	FR	400	21,66	8.664,00
0003	Ciprofloxacino monoidratado 500mg	COMP	600	0,52	312,00
0004	Cloridrato de ambroxol. Xarope 15mg/5 ml. Frasco com 120ml. Infantil	UND	700	6,16	4.312,00
0005	Cloridrato de ambroxol. Xarope 30mg/5 ml. Frasco com 120ml. Adulto	UND	600	7,39	4.434,00
0006	Cloridrato de betaistina 24mg - comprimido	COMP	300	0,83	249,00
0007	Cloridrato de Metformina 500mg - comprimidos	COMP	500	0,35	175,00

0008	Cloridrato de Metformina 850mg – comprimidos	COMP	400	0,28	112,00
0009	Cloridrato de Metoclopramida 10mg comprimido	COMP	200	0,20	40,00
0010	Cloridrato de Metoclopramida 4mg – gotas 10ml	UND	400	4,99	1.996,00
0011	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	COMP	400	4,51	1.804,00
0012	Cloridrato de Prometazina 25mg	COMP	500	0,35	175,00
0013	Cloridrato de Propranolol 40mg	COMP	700	0,12	84,00
0014	Cinazina 25mg	COMP	400	0,34	136,00
0015	Cilostazol 100 MG	CX	15	89,82	1.347,30
<b>Total:</b>					<b>24.632,30</b>

### Lote 04 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de Tiamina 300mg	COMP	400	0,84	336,00
0002	Dexametasona elixir 0,1mg/ml 120ml	UND	300	4,44	1.332,00
0003	Digoxina 0,25mg	COMP	600	0,54	324,00
0004	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml	UND	700	2,13	1.491,00
0005	Dipirona 500mg – comprimidos	COMP	700	0,36	252,00
0006	Doxiciclina. Comprimidos solúveis – 100mg	COMP	700	1,23	861,00
0007	Espironolactona 100mg	COMP	700	1,34	938,00
0008	Espironolactona 25mg	COMP	1200	0,54	648,00
0009	Fluconazol – comprimidos 150mg	COMP	200	1,30	260,00
0010	Fluocinolona acetona sulfato de polimixina b sulfato de neomicina cloridrato de lidocaina – Solução otológica 0,250mg 10.000UI 3,50mg 20mg frasco c/ 10ml	FR	100	10,94	1.094,00
0011	Furosemida 40mg - comprimido	COMP	600	0,20	120,00
0012	Glibenclamida 5mg – comprimido	COMP	500	0,09	45,00
<b>Total:</b>					<b>7.701,00</b>

### Lote 05 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	800	0,06	48,00
0002	Hidróxido de alumínio 100ml - suspensão oral	UND	140	5,91	827,40
0003	Ibuprofeno 300mg	COMP	600	0,42	252,00
0004	Ibuprofeno 50mg 30ml gotas	FR	700	5,20	3.640,00
0005	Ibuprofeno 600mg	COMP	700	0,49	343,00
0006	Ivermectina 6mg – comprimidos	COMP	300	5,46	1.638,00
0007	Lactulose - Xarope - 667mg/ml	FR	300	14,77	4.431,00
0008	Levofloxacino 500mg	COMP	500	7,26	3.630,00
0009	Levofloxacino 750mg	COMP	500	7,96	3.980,00
0010	Lidocaina geleia uso tópico 20mg/ml 30G	BIS	500	12,47	6.235,00
0011	Loratadina 1mg/ml 100ml - suspensão oral	FR	1000	7,43	7.430,00
0012	Loratadina comprimido revestido 10mg	COMP	600	0,36	216,00
0013	Losartana potássica 50mg - comprimidos	COMP	1000	0,13	130,00
0014	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 2 mg/5ml. frasco com 100ml	UND	500	5,22	2.610,00
<b>Total:</b>					<b>35.410,40</b>

### Lote 06 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Maleato de Enalapril 10mg - comprimido	COMP	800	0,10	80,00
0002	Maleato de Enalapril 20mg - comprimido	COMP	600	0,19	114,00
0003	Metildopa 250mg - comprimido	COMP	700	1,33	931,00
0004	Metildopa 500mg - comprimido	COMP	800	2,53	2.024,00
0005	Metronidazol – creme vaginal 50g	UND	100	20,45	2.045,00
0006	Metronidazol 250mg - comprimido	COMP	1000	0,36	360,00
0007	Mononitrato de Isossorbida 10mg - comprimido	COMP	700	0,83	581,00
0008	Mononitrato de Isossorbida 5mg - comprimido	COMP	800	0,69	552,00
0009	Neomicina bacitracina – 10g	UND	200	4,34	868,00
0010	Nifedipino 10mg - comprimido	COMP	400	0,56	224,00
0011	Nifedipino 20mg - comprimido	COMP	400	0,25	100,00



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 358

PMJIGL

0012	Nimesulida 100mg - comprimido	COMP	300	0,25	75,00
0013	Nistatina suspensão 100.000ui 50ml	UND	100	11,61	1.161,00
				<b>Total:</b>	<b>9.115,00</b>

## Lote 07 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Aceticisteína 600 mg envelope	UND	3000	2,07	6.210,00
0002	Nitrato de miconazol - pomada 28g	UND	200	8,99	1.798,00
0003	Norfloxacino 400mg - comprimido	COMP	400	1,31	524,00
0004	Óleo mineral - solução 100ml	UND	200	8,26	1.652,00
0005	Omeprazol 20mg - comprimido	COMP	3000	0,15	450,00
0006	Omeprazol 40mg - comprimido	COMP	1000	0,91	910,00
0007	Paracetamol 200mg - 10ml gotas	UND	600	2,63	1.578,00
0008	Paracetamol 500mg - comprimidos	COMP	600	0,19	114,00
0009	Paracetamol 750mg - comprimidos	COMP	400	0,41	164,00
0010	Prednisona 20mg - comprimidos	COMP	1000	0,53	530,00
0011	Prednisona 5mg - comprimidos	COMP	800	0,15	120,00
0012	Prednisona xarope - solução 60ml	FR	500	13,94	6.970,00
0013	Saccharomyces cerevisiae 200mg - sachê	UND	1200	2,17	2.604,00
0014	Saccharomyces cerevisiae flaconet de 5 ml infantil	UND	1200	9,40	11.280,00
0015	Simeticona - gotas 75mg/ml	FR	1000	3,04	3.040,00
0016	Pantoprazol 40mg	COMP	600	0,51	306,00
0017	Paco 50030mg	COMP	1000	1,44	1.440,00
				<b>Total:</b>	<b>39.690,00</b>

## Lote 08 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	COMP	500	0,67	335,00
0002	Domperidona 1mg/ml	FR	300	27,43	8.229,00
0003	Gliclazida MR 60mg - comprimido	COMP	500	1,86	930,00
0004	Glucosamina condroitina 1,5, 1,2mg	SC	200	1,54	308,00
0005	Sinvastatina 20mg - comprimidos	COMP	800	0,26	208,00
0006	Sinvastatina 40mg - comprimidos	COMP	700	0,31	217,00
0007	Sorbitol laurilsulfato de sódio Solução retal 714 mg 7,70 mg	BIS	1000	15,78	15.780,00
0008	Sulfadiazina de prata - pomada 30g	UND	1000	11,94	11.940,00
0009	SULFAMETOXAZOL trimetropina 400mg 80mg - comprimido	COMP	500	0,49	245,00
0010	Sulfametaxazol trimetropina 20040mg/ml - suspensão 50 ml	UND	600	9,11	5.466,00
0011	Sulfato de Salbutamol xarope 2mg 100ml	UND	350	5,12	1.792,00
0012	Sulfato de zinco heptahidratado 17,60mg	FR	300	26,27	7.881,00
0013	Sulfato ferroso - suspensão 25mg/ml	UND	400	6,63	2.652,00
0014	Sulfato ferroso 40mg - comprimidos	AMPOLA	600	0,08	48,00
0015	Varfarina 5mg - comprimidos	COMP	400	0,48	192,00
0016	Vitamina c gotas 20ml	UND	200	2,86	572,00
0017	Vitelinato de prata 10 colírio - 5ml	UND	50	12,40	620,00
				<b>Total:</b>	<b>57.415,00</b>

## Lote 09 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Alprazolam 0,5mg - comprimido	COMP	200	0,16	32,00
0002	Alprazolam 2mg - comprimido	COMP	1000	0,31	310,00
0003	Carbamazepina 200mg - comprimido	COMP	200	0,43	86,00
0004	Clomipramina 25mg - comprimido	COMP	200	1,40	280,00
0005	Clonazepam 0,5mg - comprimido	COMP	200	0,15	30,00
0006	Clonazepam 2mg - comprimido	COMP	400	0,16	64,00
0007	Cloridrato de Amitríptilina 25mg - comprimidos	COMP	500	0,14	70,00
0008	Cloridrato de Tramadol 50mg comprimido	COMP	200	0,42	84,00
0009	Cloridrato de Tramadol 100mg comprimido	COMP	300	5,30	1.590,00
0010	Diazepam 10mg - comprimidos	COMP	2000	0,11	220,00

SAP



# Prefeitura Municipal de Jardim

## Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 359

PMJTCV

0011	Diazepam 5mg – comprimidos	COMP	600	0,21	126,00
0012	Fenitoina 100mg - comprimido	COMP	200	0,33	66,00
0013	Haloperidol 5mg – comprimidos	COMP	300	0,58	174,00
0014	Maleato de levomepromazina 100mg – comprimidos	COMP	300	1,58	474,00
0015	Maleato de levomepromazina 25mg – comprimidos	COMP	700	1,15	805,00
0016	Maleato de Midazolam 15mg - comprimido	COMP	500	2,96	1.480,00
0017	Oxalato de escitalopram 10mg – comprimidos	COMP	400	0,49	196,00
0018	Oxalato de escitalopram 20mg – comprimidos	COMP	200	1,04	208,00
0019	Sulfato de morfina 10mg – comprimido	COMP	400	1,05	420,00
0020	Sulfato de morfina 30mg – comprimido	COMP	300	4,00	1.200,00
<b>Total:</b>					<b>7.915,00</b>

### Lote 10 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Clonazepam - solução oral	FR	50	5,81	290,50
0002	Fenobarbital 40mg/ml – solução oral	FR	40	8,14	325,60
0003	Respiridona 1MG/ML	UND	12	28,90	346,80
<b>Total:</b>					<b>962,90</b>

### Lote 11 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável	UND	10000	3,08	30.800,00
0002	Cetamina 50mg/ml – solução injetável – ampola com 10ml	AMPOLA	300	156,89	47.067,00
0003	Citrato de fentanila 0,05 mg/ml solução injetável ampola com 10ml	AMPOLA	1500	7,31	10.965,00
0004	Cloridrato de Clorpromazina 25mg – solução injetável 25mg/ml	AMPOLA	1000	4,83	4.830,00
0005	Cloridrato de naloxona - solução injetável 0,4mg/ml	AMPOLA	400	40,72	16.288,00
0006	Cloridrato de Petidina - solução injetável 50mg/ml	AMPOLA	1200	6,68	8.016,00
0007	Cloridrato de Tramadol 50mg – solução injetável 50mg/ml – ampola com 2ml	AMPOLA	5000	4,02	20.100,00
0008	Decanoato de haloperidol. Solução Injetável 50mg/ml - ampola de 1ml	AMPOLA	500	13,49	6.745,00
0009	Decanoato de haloperidol. Solução Injetável 70.52mg/ml - ampola de 1ml	AMPOLA	400	17,36	6.944,00
0010	Diazepam 10mg solução injetável 5mg/ml – ampola com 2ml	AMPOLA	5000	2,23	11.150,00
0011	Etomidato - Solução injetável 2 mg/ml	AMPOLA	500	29,75	14.875,00
0012	Fenitoina sódica 50mg – solução injetável 50mg/ml – ampola com 5ml	AMPOLA	800	5,36	4.288,00
0013	Fenobarbital 200mg – solução injetável 200mg/ml – ampola com 1ml	AMPOLA	700	5,30	3.710,00
0014	Flumazenil 0,5 mg – ampola com 5ml	AMPOLA	700	24,13	16.891,00
0015	Haloperidol 5mg – solução injetável 5mg/ml	AMPOLA	2000	5,63	11.260,00
0016	Midazolam – solução injetável na concentração de 5mg – ampola com 10ml	AMPOLA	700	10,10	7.070,00
0017	Midazolam – solução injetável na concentração de 15mg – ampola com 3ml	AMPOLA	700	17,40	12.180,00
0018	Sulfato de morfina – solução injetável 0,2mg/ml – ampola com 1ml	AMPOLA	900	13,90	12.510,00
0019	Sulfato de morfina - solução injetável 10mg/ml, ampola com 1ml	AMPOLA	4000	6,64	26.560,00
0020	Propofol 1	AMPOLA	300	20,71	6.213,00
0021	Propofol 2	AMPOLA	200	21,21	4.242,00
0022	Cloreto de Suxametônio 500m	AMPOLA	500	82,68	41.340,00
<b>Total:</b>					<b>324.044,00</b>

### Lote 12 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Biperideno 2mg - comprimido	COMP	600	0,74	444,00
0002	Carbonato de lítio 300mg - comprimido	COMP	200	0,61	122,00
0003	Ciprofibrato 100mg - comprimido	COMP	500	0,82	410,00
0004	Citalopram 20mg - comprimido	COMP	3000	0,29	870,00
0005	Duloxetina 30mg - comprimido	COMP	400	2,84	1.136,00
0006	Fenobarbital 100mg – comprimidos	COMP	300	0,29	87,00
0007	Fluoxetina 20mg - comprimido	COMP	200	0,23	46,00
0008	Gabapentina 300mg - comprimido	COMP	300	1,04	312,00
0009	Metilfenidato 10mg - comprimido	COMP	3000	1,19	3.570,00
0010	Mirtazapina 30mg - comprimido	COMP	1000	3,73	3.730,00

52



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 360

PMJICV

0011	Paroxetina 20mg - comprimido	COMP	300	0,40	120,00
0012	Pregabalina 75mg - comprimido	COMP	400	0,67	268,00
0013	Risperidona 1mg - comprimido	COMP	400	0,30	120,00
0014	Risperidona 3mg - comprimido	COMP	300	0,41	123,00
0015	Venlafaxina 75mg - comprimido	COMP	300	1,78	534,00
0016	Sertralina 25mg	COMP	300	1,50	450,00
0017	Amplictil 25	COMP	600	0,39	234,00
<b>Total:</b>					<b>12.576,00</b>

## Lote 13 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Benzilpenicilia Procaina Benzilpenicilina potássica 400.000U	AMPOLA	400	11,36	4.544,00
0002	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000ui/frasco-ampola	AMPOLA	2000	14,01	28.020,00
0003	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000ui/frasco-ampola	AMPOLA	1000	15,42	15.420,00
0004	Bicarbonato de sódio - injetável 10 10ml	AMPOLA	800	2,70	2.160,00
0005	Brometo de n-butilscopolamina 4mg/ml dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável - ampola 5ml	AMPOLA	11000	6,67	73.370,00
0006	Bromoprida injetável 10mg/2ml - ampola com 2ml	AMPOLA	10000	4,98	49.800,00
0007	Cefalotina - pó para solução injetável 1g/frasco-ampola	AMPOLA	1500	9,53	14.295,00
0008	Cefazolina sódica - pó para solução injetável 1g/frasco-ampola	AMPOLA	1000	14,81	14.810,00
0009	Ceftriaxona - pó para solução injetável ev, frasco ampola contendo pó estéril equivalente a 1g	AMPOLA	13000	8,70	113.100,00
0010	Ceftriaxona 500mg EV	AMPOLA	4000	8,17	32.680,00
0011	Ciprofloxacino solução injetável sistema fechado bolsa plástica de 100ml 2 mg/ml	AMPOLA	1000	24,05	24.050,00
0012	Ciprofloxacino solução injetável sistema fechado bolsa plástica de 200ml 2 mg/ml	AMPOLA	600	51,29	30.774,00
0013	Cloridrato de Cefepima pó para solução injetável 2g.	AMPOLA	1000	38,53	38.530,00
<b>Total:</b>					<b>441.553,00</b>

## Lote 14 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Aminofilina - solução injetável 24mg/ml:	AMPOLA	1000	11,99	11.990,00
0002	Ampicilina sódica - pó para suspensão injetável 1g/frasco	AMPOLA	800	9,43	7.544,00
0003	Cetoprofeno 100mg/2ml injetável E	AMPOLA	9000	8,00	72.000,00
0004	Cetoprofeno 50mg/ml injetável IM	AMPOLA	6000	4,42	26.520,00
0005	Clorafenicol 1g- solução injetável	AMPOLA	1000	12,82	12.820,00
0006	Cloreto de potássio - injetável 10 10ml	AMPOLA	2000	1,17	2.340,00
0007	Cloreto de sódio - injetável 10 10ml	AMPOLA	4000	0,89	3.560,00
0008	Cloridrato de Ondansetrona - solução injetável - 2mg/ml	AMPOLA	8000	4,28	34.240,00
0009	Complexo b - b1, b2, b5, b6 e pp - solução injetável - ampola com 2ml	AMPOLA	9000	3,91	35.190,00
0010	Fosfato de clindamicina 150mg/ml ampola com 4ml	AMPOLA	12000	8,26	99.120,00
0011	Imunoglobulina 300mcg - injetável	AMPOLA	50	538,00	26.900,00
0012	Noripurum EV Solução injetável 100mg/5 ml	AMPOLA	1000	26,42	26.420,00
0013	Noripurum intramuscular - injetável 100mg/ml	AMPOLA	300	15,72	4.716,00
0014	Omeprazol sódico - pó liófilo injetável 40mg frasco ampola	AMPOLA	3500	16,09	56.315,00
0015	Pentoxifilina 20mg - injetável	AMPOLA	700	3,28	2.296,00
0016	Sulfato de Amicacina 250mg/ml	AMPOLA	300	15,42	4.626,00
<b>Total:</b>					<b>426.597,00</b>

## Lote 15 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml injetável - ampola com 2ml	AMPOLA	9000	1,47	13.230,00
0002	Cloridrato de prometazina 25mg/ml. Ampola com 2ml	AMPOLA	5000	4,82	24.100,00
0003	Cloridrato de vancomicina Pó liofilizado para solução injetável 500mg	AMPOLA	800	9,01	7.208,00
0004	Deslanosideo - injetável 0,2mg/ml	AMPOLA	600	4,81	2.886,00
0005	Diclofenaco sódico 75mg - solução injetável - ampola com 3ml	AMPOLA	6000	2,16	12.960,00
0006	Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável - ampola com 2ml	AMPOLA	16000	2,52	40.320,00
0007	Epinefrina - injetável 1mg/ml	AMPOLA	3000	3,01	9.030,00
0008	Gluconato de cálcio - solução injetável a 10 - ampola com 10ml	AMPOLA	700	4,98	3.486,00
0009	Heparina sódica 5.000ui/0,25ml - solução injetável subcutânea - ampola com 0,25ml	AMPOLA	1700	17,30	29.410,00

SJP



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 361

AMJICV

0010	Meropenem 500mg Pó para solução injetável 1g	AMPOLA	700	32,88	23.016,00
0011	Oxacilina sódica - pó para suspensão injetável 500mg frasco-ampola	AMPOLA	11000	8,32	91.520,00
0012	Sulfato de gentamicina 20mg - solução injetável 20mg/ml - ampola com 1ml	AMPOLA	1500	3,13	4.695,00
0013	Sulfato de gentamicina 40mg - solução injetável - ampola com 1ml	AMPOLA	1500	4,25	6.375,00
0014	Sulfato de gentamicina 80mg - solução injetável 40mg/ml - ampola com 2ml	AMPOLA	1500	5,60	8.400,00
0015	Sulfato de magnésio 10 - injetável 10ml	AMPOLA	1000	3,44	3.440,00
0016	Tartarato de metoprolol solução injetável 5mg ampola de 5ml	AMPOLA	500	43,47	21.735,00
0017	Transamin 50mg - solução injetável de 50mg/ml - ampola com 5ml	AMPOLA	4000	11,37	45.480,00
0018	Vitamina k fitomenadiona - solução injetável 10mg/ml - ampola com 2ml	AMPOLA	4000	4,45	17.800,00
0019	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml	AMPOLA	400	5,48	2.192,00
0020	Cimetidina 150mg/ml	AMPOLA	400	3,30	1.320,00
0021	Tenoxicam 20mg pó liófilo	AMPOLA	1000	15,21	15.210,00
0022	Cloreto de Sodio 20	AMPOLA	1000	0,93	930,00
0023	Pantoprazol 40mg pó liofilizado	AMPOLA	1000	26,94	26.940,00
				<b>Total:</b>	<b>411.683,00</b>

## Lote 16 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Acetato de dexametasona creme 10g	UND	200	4,41	882,00
0002	Ergotrate 0,2mg - solução injetável - 0,2mg/ml - ampola 1ml	AMPOLA	600	4,14	2.484,00
0003	Fosfato dissódico de dexametasona - solução injetável de 4mg/ml - ampola com 2,5ml	AMPOLA	14000	4,67	65.380,00
0004	Furosemida - solução injetável 10mg/ml - ampola com 2ml	AMPOLA	5000	2,34	11.700,00
0005	Glicose 50 - solução injetável a 50 - ampola plastica com 10ml	AMPOLA	7000	1,04	7.280,00
0006	Lidocaína 2 - cloridrato de lidocaína 2 sem vaso constritor - ampola 20ml	AMPOLA	900	16,08	14.472,00
0007	Metoclopramida 5mg/ml injetável - ampola com 2ml	AMPOLA	14000	1,69	23.660,00
0008	Metronidazol 5mg/ml - 100ml	AMPOLA	800	14,33	11.464,00
0009	Neocaína para raquianestesia - coridrato de bupivacaína glicose 8) - solução injetável - ampola de 4ml	AMPOLA	400	12,73	5.092,00
0010	Ocitocina - solução injetável 5ui/1ml	AMPOLA	700	10,35	7.245,00
0011	Piperacilina sódica tazobactam sódico Pó para solução injetável 2,25g e 4,5 g. Frasco ampola	AMPOLA	2000	43,65	87.300,00
0012	Soro fisiológico 0,9 100ml	AMPOLA	15000	8,31	124.650,00
0013	Soro fisiológico 0,9 250ml	AMPOLA	15000	8,71	130.650,00
0014	Soro fisiológico 0,9 500ml	AMPOLA	16000	10,50	168.000,00
0015	Soro glicofisiológico 500ml	AMPOLA	14000	13,39	187.460,00
0016	Soro glicosado 5 500ml	AMPOLA	12000	12,25	147.000,00
0017	Soro ringer lactado 500ml	AMPOLA	12000	14,93	179.160,00
0018	Succinato sódico de hidrocortisona - pó p/ solução injetável 500mg/frasco-ampola	AMPOLA	9000	11,96	107.640,00
0019	Succinato sódico de hidrocortisona - pó para solução injetável 100mg/frasco-ampola	AMPOLA	10000	7,78	77.800,00
0020	Sulbactam sódico ampicilina sódica Pó para solução injetável 1g 2g Frasco Ampola	AMPOLA	1200	16,08	19.296,00
0021	Xylestestin cloridrato de lidocaína glicose 5) - 2ml para raquianestesia	AMPOLA	500	11,59	5.795,00
				<b>Total:</b>	<b>1.384.410,00</b>

## Lote 17 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Água para injeção - estéril e apirogênica - ampola com 10ml	AMPOLA	12000	0,79	9.480,00
0002	Água para injeção - estéril e apirogênica - frasco com 250ml	AMPOLA	2000	12,23	24.460,00
0003	Água para injeção - estéril e apirogênica - frasco com 500ml	AMPOLA	4000	11,02	44.080,00
0004	Ceftriaxona IM 1g	AMPOLA	600	7,83	4.698,00
0005	Cloridrato de Dopamina - solução injetável 5mg/ml	AMPOLA	500	11,37	5.685,00
0006	Cloridrato de Etilerina - solução injetável 10mg	AMPOLA	600	3,90	2.340,00
0007	Cloridrato de Hidralazina - solução injetável 20mg/ml - ampola com 1ml	AMPOLA	700	13,36	9.352,00
0008	Enoxaparina sódica Solução injetável 40mg/0,4ml	AMPOLA	3000	35,13	105.390,00
0009	Hemitartarato de Noraepinefrina - injetável 2mg/ml	AMPOLA	1000	9,25	9.250,00
0010	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL IV	AMPOLA	2000	1,98	3.960,00
0011	Vitamina c 500mg - solução injetável - ampola com 5ml	AMPOLA	10000	2,68	26.800,00
0012	Dobutamina 12,5mg/ml	AMPOLA	200	15,00	3.000,00
0013	Nitroglicerina 5mg/ml	AMPOLA	200	88,35	17.670,00
0014	Adenosina 3mg/ml	AMPOLA	500	24,21	12.105,00

SVD



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 362

PMJ/CL

0015	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	2000	13,95	27.900,00
0016	Solução de Manitol a 20	AMPOLA	200	15,59	3.118,00
				<b>Total:</b>	<b>309.288,00</b>

## Lote 18 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Insulina Lantus Injetável	UND	200	87,69	17.538,00
				<b>Total:</b>	<b>17.538,00</b>

## Lote 19 - Descartáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fraldas Descartáveis Tamanho P	UND	50	1,02	51,00
0002	Fraldas Descartáveis Tamanho M	UND	2000	0,92	1.840,00
0003	Fraldas Descartáveis Tamanho G	UND	400	1,14	456,00
0004	Fraldas Descartáveis Tamanho EG Adulto	UND	80	3,42	273,60
0005	Fraldas Descartáveis Tamanho XG	UND	150	1,31	196,50
0006	Fraldas Descartáveis Tamanho XXG	UND	1100	1,62	1.782,00
0007	Faldas Confort EG com 8 Unidades	UND	2450	35,73	87.538,50
0008	Fraldas Plenitude G/XG	UND	2920	4,88	14.249,60
0009	Fraldas Adulto Short G/XG	UND	1460	9,08	13.256,80
0010	Fraldas Plenitude Tamanho P/M com 16 Fraldas	UND	1760	84,15	148.104,00
0011	Fraldas Geriamax EG	UND	80	3,44	275,20
0012	Fraldas Geriátrica M	UND	1440	2,87	4.132,80
0013	Frasco de Nutrição Enteral de 300 ML	UND	2960	7,19	21.282,40
0014	Seringa 60 ML	UND	380	2,60	988,00
0015	Seringa 50 ML	UND	380	3,82	1.451,60
0016	Seringa 20 ML	UND	1500	1,09	1.635,00
0017	Equipos Macrogotas	UND	750	1,84	1.380,00
0018	Fitas De G-Tech-Free	UND	1100	4,80	5.280,00
0019	Bolsa de Colostomia 88mm ou Maior	UND	260	28,48	7.404,80
0020	Pacotes de Gazes	PCT	1760	1,49	2.622,40
0021	Luvas de Procedimentos Tamanho M	CX	80	33,12	2.649,60
0022	Oleo de Age	UND	90	13,44	1.209,60
0023	Compressa de Gazes para Curativo	UND	1500	1,50	2.250,00
0024	Esparadrapos Microporo	UND	150	13,80	2.070,00
0025	Algodão rolo de 500 g	UND	50	35,54	1.777,00
0026	Alcool 70 1 L	UND	60	14,23	853,80
0027	Luvas Descartáveis P - Caixa com 100	UND	25	31,55	788,75
				<b>Total:</b>	<b>325.798,95</b>

## Lote 20 - Leite e Suplementos (Demandas Judiciais)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Infratini 400g	UND	600	170,50	102.300,00
0002	Aptamil AR 800g	UND	300	108,85	32.655,00
0003	Nutren Senior 370g	UND	100	94,71	9.471,00
0004	Nutridrink Protein sem sabor 350g	UND	100	94,59	9.459,00
0005	Nutrisoy Energy 1.5 Kcal/ml	UND	1600	56,30	90.080,00
0006	Albumina em Pó sem Sabor	UND	30	113,58	3.407,40
0007	NAN Science pro 800g	UND	80	88,59	7.087,20
0008	Suprasoy sem Lactose 300g	UND	260	34,41	8.946,60
0009	Nutridrink Mas 700g	UND	100	172,72	17.272,00
0010	Itambé Desnatado 400g	UND	140	22,81	3.193,40
0011	Nutren Senior 700g	UND	80	196,10	15.688,00
0012	Fortini 400g plus sem sabor	UND	760	72,64	55.206,40
0013	Espressante para alimentação Líquida	UND	50	79,05	3.952,50
				<b>Total:</b>	<b>358.718,50</b>

SP



Prefeitura Municipal de Jardim  
Governo Municipal  
CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 363  
e

PMJTCL

Lote 21 - Medicamentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cilostazol 100mg – comprimidos	COMP	600	1,17	702,00
0002	Domperidona 10mg Comprimidos	COMP	400	0,24	96,00
0003	Nimodipino	COMP	400	1,27	508,00
0004	Risperidona 1mg/ml - solução oral	FR	50	20,28	1.014,00
0005	Xarelto 2,5MG caixa com 30 comprimidos	CX	50	163,88	8.194,00
0006	Xarelto 20MG	CX	45	312,49	14.062,05
0007	Limbitrol Clordiazepixido 5mg cloridrato de Amitriplina 12,5	CX	45	12,70	571,50
0008	Exodus 20MG/ML 15ML	CX	50	350,10	17.505,00
0009	Fisiogel Creme 200ML	UND	80	77,70	6.216,00
0010	Cilostazol 50MG	CX	28	41,05	1.149,40
0011	Entresto 200 MG	CX	40	343,38	13.735,20
0012	Melatonina 10MG/ML	CX	28	34,06	953,68
0013	Frisium 20MG	CX	20	37,85	757,00
0014	Foxiga 10 MG	CX	22	195,59	4.302,98
0015	Bisoprolol 5MG	UND	10	93,33	933,30
0016	Cetaphil Creme 453G	UND	80	101,82	8.145,60
0017	Bepantol Derma 20G	UND	10	20,10	201,00
0018	Sabonete Cetrian 100G	UND	10	26,77	267,70
0019	Dual 60MG	CX	15	404,66	6.069,90
0020	Pregabalina 75MG	CX	26	26,53	689,78
0021	Gabapentina 300 MG	CX	40	137,02	5.480,80
0022	Duloxetine 60 MG	CX	50	245,22	12.261,00
0023	Pregabalina 150 MG	CX	40	182,30	7.292,00
0024	Concardio 10 MG	CX	12	107,15	1.285,80
0025	Victoza 1,8 MG	CX	12	591,67	7.100,04
0026	Vecasten	CX	24	108,41	2.601,84
0027	Elidel	UND	24	200,56	4.813,44
0028	Osteotrat 35MG	CX	12	190,24	2.282,88
0029	Atrolive	CX	12	103,33	1.239,96
0030	Hidratante Nutratopic 400ML	UND	10	97,62	976,20
0031	Vabam 20 MG	CX	12	289,62	3.475,44
0032	Venatol DRG	CX	12	111,38	1.336,56
0033	Hidroxina XRP 120 ML	UND	10	10,97	109,70
0034	Symbiocort 6/200MCG 120 Doses	UND	12	160,16	1.921,92
0035	Diazepam 5MG	CX	36	6,37	229,32
0036	Depakene Xrp 100ML	CX	84	23,20	1.948,80
0037	Azitromicina Susp 200 ML	CX	150	50,12	7.518,00
0038	Domperidona	CX	90	6,86	617,40
0039	Lamotrigina 50 MG	CX	84	63,40	5.325,60
0040	Donareb 150MG	CX	12	171,19	2.054,28
0041	Desve 100 MG	CX	12	258,65	3.103,80
0042	QVITTA A-Z MULHER	CX	12	47,47	569,64
0043	Topiramato 50MG	CX	30	44,00	1.320,00
0044	Hidratante Umidita Al Loção C/ 500ML	UND	15	84,23	1.263,45
0045	Sabonete Líquido Fisiogel C/ 400 ML	UND	15	75,98	1.139,70
0046	Protetor Solar Cethafil pro Acontr FP. 30 118ML	UND	15	75,96	1.139,40
0047	Drenisson N Creme 30G	UND	40	39,49	1.579,60
0048	Aradois H 100/25 MG	CX	27	135,66	3.662,82
0049	Novako 5MG	CX	15	126,56	1.898,40
0050	Rabeprazol 20MG	CX	15	250,42	3.756,30
0051	Artrolive 500400	CX	15	270,52	4.057,80
0052	Dosemast 1000MG	CX	15	84,66	1.269,90
0053	Dorene 25 MG/ML	FR	28	68,53	1.918,84
0054	Lamotrigina 50MG	CX	100	72,22	7.222,00
0055	Lactolona 20ML	FR	200	49,63	9.926,00
0056	Seretide 25/125 MCG	UND	15	157,19	2.357,85

SP





Prefeitura Municipal de Jardim  
Governo Municipal  
CNPJ N° 07.391.006/0001-86

FLS: 364

PMJ/CL

0057	Budesonida	UND	15	18,11	271,65
0058	Remis 10 MG	CX	27	87,55	2.363,85
0059	Bupropiona 50MG	CX	12	81,65	979,80
0060	Naltrexona 50MG	CX	12	397,45	4.769,40
0061	Novanlo 2,5MG	CX	12	63,24	758,88
0062	Plenance	CX	12	179,66	2.155,92
0063	Desvenlafaxina 100MG	CX	12	100,97	1.211,64
0064	Daforin20MG	CX	12	77,12	925,44
0065	Alprazolam 1MG	CX	12	6,55	78,60
0066	Esomex caixa com 56 unidades	CX	12	196,98	2.363,76
0067	Mestinon 60MG	CX	12	44,02	528,24
0068	Prednisona 20MG	CX	12	17,97	215,64
0069	Amytril 25MG	CX	12	38,73	464,76
0070	Alektos 20MG	CX	12	72,51	870,12
0071	Piemont 5MG	CX	15	88,59	1.328,85
0072	Pantaniol S COL 2,5MG	CX	12	67,21	806,52
0073	Salsep Jet Kids 100 ML	CX	12	27,64	331,68
0074	Lacrimax Plus COL 15ML	CX	12	29,11	349,32
0075	Metotrexato 2,5MG	CX	12	38,59	463,08
0076	Predsin/Percoid 20MG 3MG/ML	UND	12	22,94	275,28
0077	Diprogenta 30G	UND	24	41,60	998,40
0078	tarfic 0,1 10G	UND	25	87,80	2.195,00
0079	Fisiogel Ai Balsamo/ 400ML	UND	15	145,95	2.189,25
0080	Sabonete Alergoshop Hipoalergico/ Infantil	UND	15	48,47	727,05
0081	FormoterolBudesonida 6/200	UND	15	172,31	2.584,65
0082	Mometasona Spray 50MCG/ dose Spray Nasal	UND	15	94,17	1.412,55
0083	Desloratadina solução 0,5MG/ML	UND	25	131,56	3.289,00
0084	Montelucaste sódico 4MG	UND	25	3,28	82,00
0085	Granado bebe repelente Longa Duração	UND	50	35,46	1.773,00
0086	Ésio 20MG	UND	16	4,32	69,12
<b>Total:</b>					<b>238.963,02</b>

1.2 - O prazo do futuro Contrato será até 31/12/2024 a contar da data de sua assinatura, observando o Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Os equipamentos/bens ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

1.4 - Os equipamentos/bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.570.359,07 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

1.5 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Jardim/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação, estando os mesmos compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 2 - JUSTIFICATIVAS

### 2.1 - AQUISIÇÃO

#### 2.1 - Da Contratação/Necessidade

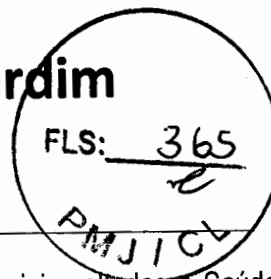
2.1.1 - A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos diversos pela Secretaria Municipal de Saúde no



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



âmbito deste Município, proporcionando ainda, a regular execução de atividades essenciais voltadas a Saúde Publica, garantindo melhor qualidade de vida aos munícipes.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 - A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5- DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

5.1 - A presente contratação será dividida em Lotes visando desta forma obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade por partes das empresas que participarão do certame licitatório. Uma vez que os produtos são comuns e possui especificações usuais de mercado sendo fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional de materiais permanentes. Os produtos a serem adquiridos pelo Município de Jardim não apresentam complexidade e especialidade facilitando o fornecimento pelas empresas.

5.2 - No Estudos Técnicos preliminar assente o entendimento de que a formação dos lotes/grupos não restringirá o caráter competitivo do certame licitatório, pois os itens são comuns a uma mesma linha de fornecimento por diversas empresas tanto no âmbito do mercado local, regional ou nacional e nem prejudicará a obtenção de economia de escala, posto que a formação do grupo possibilitará a atratividade dos fornecedores para a oferta de lances reduzindo de forma significativa a possibilidade de ocorrência de itens desertos, em razão das pequenas quantidades e/ou dos valores para os itens.

### **6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 - Sustentabilidade:

6.1.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.3 - Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

6.1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.1.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

6.1.5.1 - Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

### **7 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

7.2 - O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS

7.4 - O fornecimento dos medicamentos deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

7.5 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os

SD

mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

7.6 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

7.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.8 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

7.9 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

7.10 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

7.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

7.10.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

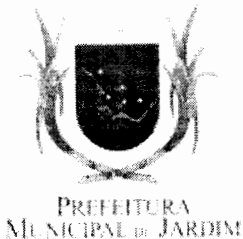
8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 367

MJ/CV

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará ~~tempestivamente~~ na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 9- DO PAGAMENTO

### 9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.570.359,07 (quatro milhões e quinhentos e setenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

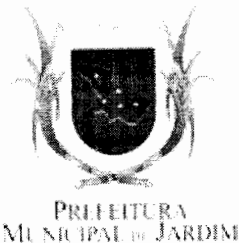
### 9.4 - Condições de Pagamento

11.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;

SIP



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 368

PMJ/CL

- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:**

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 10.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

520



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

FLS: 369

PM/JARDIM

- 10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.10 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 10.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 10.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

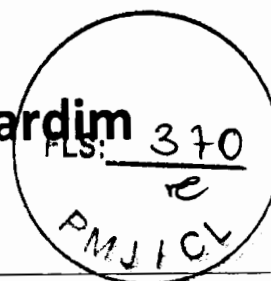
SVP



# Prefeitura Municipal de Jardim

**Governo Municipal**

**CNPJ Nº 07.391.006/0001-86**



11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

d) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 - Fraudar o processo;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



- c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 - Advertência;
- 12.2.2 - Multa;
- 12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.301.0001.2.067.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.302.0037.2.082.0000	3.3.90.30.00

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Poderá o Município de Jardim/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município de Jardim/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

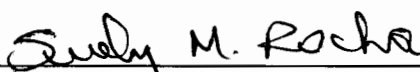
14.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jardim/CE, em 14 de março de 2024.



Suely Maciel Rocha  
Secretaria Municipal de Saúde